



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ**

LEI N.º 048/2003 DE 28 DE MARÇO DE 2003.



A matéria foi lida discutida e ~~REJEITADA~~
APROVADA na reunião ORDINARIA
do dia 28.03.03

[Assinatura]
1º Secretário

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AFORAMENTO
DEFINITIVO DE 01 (UM) TERRENO SITUADO À
RUA JOÃO PAULO II, S/N, CENTRO,
CONFORME PROCESSO N° 009/2002, DATADO
DE 06 DE MAIO DE 2002.**

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá – Pará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Sra. Maria Lidianne da Silva, 01 (um) terreno situado à Rua João Paulo II, s/n, Centro, neste Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, medindo 13,50 metros de frente por 40,80 metros de fundos, totalizando 550,80 metros quadrados, confinando pela lateral direita com o Ss. Tomás de Aquino Procope e pela lateral esquerda com Lauro Firmino de Souza, a final pelos fundos com quem de direito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, em 28 de março de 2003.

[Assinatura]
Reginaldo Alves de Sousa
Presidente

[Assinatura]
Ademar Martins da Cunha
1º Secretário

[Assinatura]
Marina Barros da Cunha
2º Secretário